



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJADM-2019/58277

Nº 126/19-C

**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE
SANTANA.**

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, nº 390, 3º Andar, Plataforma 4, Governadoria, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA A BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro no Município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida, nº 560, representado pelo Presidente em exercício, Desembargador **AUGUSTO DE LIMA BISPO**, brasileiro, doravante designado simplesmente **TJBA** e, do outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA - UEFS**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Federal nº 5.540/68, autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496/76, com sede e foro na BR 116, KM 03, C, Universitário, Feira de Santana, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.045.546/0001-73, adiante denominada **UEFS**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. **EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.374.446-04, expedida pela SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 726.642.904-87, residente no município de Feira de Santana, Rua Mananguape, 155, Ala D, Parque das Hortências, Ap 01, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº **TJ-ADM 2019/58277** e com fundamento na Lei Estadual nº 9.433/2005, resolvem celebrar o presente convênio, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto instrumentalizar a cooperação técnica entre os convenientes, com vistas à temporária transferência física, arquivamento, guarda e manutenção, por parte da UEFS, do acervo de documentos judiciais e extrajudiciais produzidos pelas Comarcas de Feira de Santana, Ipirá e Riachão do Jacuípe, pelo prazo de vigência deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJBA

a) Selecionar e permitir a transferência física dos documentos objeto deste





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJADM-2019/58277

convênio, autorizando o acesso dos prepostos e/ou funcionários da UEFS aos locais onde estão atualmente mantidos, durante o período necessário, observados o horário do expediente forense;

b) Selecionar e permitir, de forma ampla e gratuita, o manuseio dos documentos como núcleo privilegiado de pesquisa histórica do Município de Feira de Santana, com o fito de iniciar discentes e aprimorar docentes sobre a investigação científica acerca de diversos temas da história regional;

c) Acompanhar a transferência da guarda dos documentos, objeto deste convênio, para a UEFS, informando, após levantamento minucioso e apresentação de relatório discriminado por parte da UEFS, quais os exemplares que, por imposição legal, devam ter seu conteúdo mantido em sigilo;

d) Indicar representantes das áreas técnicas do NDI – Núcleo de Documentação e Informação do TJBA e das unidades judiciárias existentes na(s) comarca(s) envolvidas para acompanharem todas as etapas da organização, seleção, catalogação e transferência dos documentos, bem assim a elaboração de um índice de pesquisa, com vistas à separação do material a ser encaminhado ao Arquivo Central da EGBA e a UEFS;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UEFS

a) Reunir e conservar a documentação objeto deste convênio, possibilitando a extensão da sua vida útil, em condições arquivísticas adequadas;

b) Seguir as orientações do TJBA, no que tange ao acesso de pesquisadores, professores e alunos, observando as limitações quanto ao uso, manipulação e publicização, decorrentes do caráter sigiloso de alguns documentos;

c) Permitir acesso prioritário aos juízes, servidores e serventuários da Justiça, sempre que, por determinação da autoridade competente, se torne necessária a investigação ou o deslocamento de algum exemplar, mantendo registro permanente dos casos de retirada com ou sem devolução ulterior;

d) Assegurar tratamento adequado ao acervo objeto deste instrumento, por meio de seu corpo docente, bolsistas e pesquisadores voluntários, zelando pela manutenção do seu estado físico e pela utilidade do seu conteúdo, para fins de pesquisa histórica e para consulta do Poder Judiciário;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJADM-2019/58277

- e) Garantir a segurança do acervo, mediante depósito em local adequado, com monitoramento permanente, inclusive com controle de acesso e saída;
- f) Utilizar a documentação, exclusivamente, como núcleo privilegiado de pesquisa científica histórica, iniciando assim discentes e aprimorando docentes na história regional;
- g) Permitir acesso do TJBA ou de quem venha este a autorizar, à documentação submetida à guarda da UEFS, bem como providenciar a entrega imediata de quaisquer documentos solicitados pelo TJBA;
- h) Resguardar o sigilo necessário dos processos que assim exigirem, de acordo com a legislação pátria em vigor;
- i) Permitir o acompanhamento pelo TJBA, por intermédio de representantes do NDI e das unidades judiciárias existentes nas comarcas envolvidas, de todas as etapas da transferência física dos documentos para o novo local de arquivamento;
- j) Disponibilizar, sem qualquer custo para o TJBA, uma área para acondicionamento arquivístico da documentação forense, observadas as características e adequações técnicas aprovadas pelo Poder Judiciário, equipada com desumidificador, a fim de garantir as condições ambientais propícias à manutenção do acervo;
- k) Criar, com a participação dos prepostos indicados pelo TJBA, um banco de dados capaz de sintetizar as informações básicas dos documentos, permitindo a execução de pesquisas de caráter qualitativo e quantitativo a respeito do conteúdo da documentação;
- l) Proceder a digitalização e/ou microfilmagem documental das unidades judiciárias abrangidas no termo, de acordo com as orientações do TJBA, através do NDI;
- m) Indexar as imagens digitalizadas e/ou microfilmadas de acordo com orientações do TJBA, seguindo a tipologia documental existente na Tabela de Temporalidade de Documentos Unificadas do Conselho Nacional de Justiça, adotada pelo TJBA e disponível em seu sítio na internet;
- n) Fornecer bimestralmente, ou sob demanda do TJBA, back-up do banco de





dados de processos indexados e/ou imagens digitalizadas e/ou microfilmadas;

o) Fornecer ou autorizar a remoção de quaisquer documentos solicitados pelo TJBA;

p) Elaborar e disponibilizar catálogo com exemplares dispostos no Centro de Documentação e em outros centros de arquivamento de documentos históricos aos quais tiver acesso;

q) Assegurar a participação de profissionais tecnicamente qualificados em todas as etapas do projeto;

r) Manter, após a conclusão das etapas do plano de transferência, pessoal qualificado para o manuseio dos documentos arquivados, assegurando sua incolumidade física e a manutenção dos critérios quantitativos e qualitativos de arquivamento;

s) Depositar e guardar os documentos objeto do projeto, respondendo pela sua integridade física, bem como pela inviolabilidade do seu conteúdo;

t) Fornecer o material necessário ao acondicionamento dos documentos.

u) Envidar esforços para captar recursos, por meio de editais específico ou parcerias, que possibilitem a produção de cópias digitais ou por microfilme da documentação e desenvolvimento de sistema informatizado para disponibilização do acervo de acordo com a tipologia documental prevista no Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos do TJBA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio é de 03 (três) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 05 (cinco) anos, mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo Único – O presente convênio, por extrato, deve ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJADM-2019/58277

É facultado aos convenientes promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral, por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sesenta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

Parágrafo Único – É facultado aos Convenientes rescindir o presente instrumento, imediata e automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutível, e particularmente, quando restar constatado a utilização deste em desacordo com o estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Submetem-se os convenientes ao fiel cumprimento do disposto na Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; aos preceitos de Direito Público e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA UEFS

A UEFS é única e exclusivamente responsável pelos recursos humanos e materiais que alocar na execução do presente instrumento, bem como por eventuais danos aos documentos colocados sob sua guarda e conservação, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único – O TJBA poderá atribuir à uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos comissivos ou omissivos passíveis de ensejar responsabilidade em caso de perda, extravio ou dano aos documentos transferidos à guarda da UEFS.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Os convenientes responsabilizam-se pelo fiel cumprimento deste Termo de Cooperação e indicarão, por ato próprio, os agentes/servidores que acompanharão a execução do objeto deste ajuste.

Parágrafo Único – O acompanhamento da execução e a fiscalização do objeto do presente Termo de Cooperação devem ser realizados através de relatórios, bem como por visitas técnicas, que visam avaliar o pleno





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJADM-2019/58277

funcionamento da unidade e atendimento dos padrões exigidos neste instrumento e nas normas regulamentares.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio é elaborado em caráter de estrita cooperação, não gerando transferência de recursos financeiros entre os Convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os convenientes elegem o foro da Comarca de Salvador para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do Convênio que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.

E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Salvador, em 30 de janeiro de 2020.

CONVENENTES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Desembargador AUGUSTO DE LIMA BISPO, Presidente em exercício

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA, Reitor
Amali de Angelis Mussi
Reitora em Exercício

TESTEMUNHAS:

CPF: 278.910.955-45

CPF: _____

Edmundo Hasselmann
Secretário Judiciário - TJBA
CGO-807.867-0



TJ-ADM-2018/49377 - MARIA ELIZA MATOS SANTOS

Nos termos do pronunciamento da Chefe do Gabinete da Presidência, revogo a decisão que acolheu os proventos fixados às fls. 84, ao passo que homologo a planilha de proventos de fls. 87. À CPREV para adoção das providências necessárias.

TJ-ADM- 2019/62873 - JAMILE ZOGBIANDRADE

Nos termos das informações acima, defiro o pedido de averbação, na forma consignada no item 4.0. À CPREV para as providências pertinentes.

TJ-ADM- 2019/61216 - ELIZABETH D'CARLOS GENTIL DA SILVA

Nos termos das informações acima, defiro o pedido de averbação, na forma consignada no item 4.0. À CPREV para as providências pertinentes.

TJ-ADM- 2019/60054 - BRUNO DE LIMA OLIVEIRA

Nos termos das informações acima, defiro o pedido de averbação, na forma consignada no item 4.0. À CPREV para as providências pertinentes.

TJ-ADM- 2019/49883 - QUIVIA CHAVES DOS SANTOS SANTANA

Nos termos das informações acima, defiro o pedido de averbação, na forma consignada no item 4.0. À CPREV para as providências pertinentes.

TJ-ADM- 2019/74497 - KLEITON ALLAN RIBEIRO SANTOS

Nos termos das informações acima, defiro o pedido de averbação, na forma consignada no item 4.0. À CPREV para as providências pertinentes.

TJ-ADM-2019/72055 - MARIVALDA NEVES DA SILVA

Nos termos das informações acima, defiro o pedido de averbação, na forma consignada no item 4.0. À CPREV para as providências pertinentes.

TJ-ADM-2019/73587 apenso TJ-ADM-2019/73595 - KLEITON DA SILVA MATOS

Nos termos das informações acima, defiro o pedido de averbação, na forma consignada no item 6.0. À CPREV para as providências pertinentes.

TJ-ADM-2019/30358 - LUCIDALVA ALMEIDA NASCIMENTO SILVA SANTOS

Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, defiro o pedido e autorizo o pagamento do valor apurado. Determino o encaminhamento dos autos à SEGESP para as providências pertinentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as recomendações subscritas pela Chefe de Gabinete da Presidência.

TJ-ADM-2019/36069 – MARISTELA GALVÃO SANTOS

Homologo a desistência requerida. Encaminhem-se à COREC para anotações. Após, arquivem-se.

TJ-ADM-2019/68275 - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, indefiro o pedido de indenização de licença-prêmio, com fundamento no art. 6º, § 5º, da Lei nº 13471/2015. Arquivem-se os autos.

TJ-ADM-2020/04238 - FABRIZIA VASCONCELOS DE QUEIROZ Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, indefiro o pedido de indenização de licença-prêmio. Arquivem-se os autos.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 09/20-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.030.016/0001-00. Objeto: Aditar o contrato de prestação de serviços nº 63/18-S com redução de 1% em sua taxa de administração conforme negociação entre as partes. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01/02/2020 e término em 31/01/2021. Valor global estimado: R\$ 6.808.452,00. Valor mensal estimado: R\$ 567.371,00. Unidade Orçamentária 2.04.101, Unidade Gestora 0290, atividade 2000 / 2030 / 2031, Elemento de despesa 3.3.90.37, Sub elemento 37.04, fonte 113 / 120 / 313 / 320. TJ-ADM-2020/00045.

TERMO DE CONVÊNIO - Nº 126/19-C

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA – UEFS, CNPJ/MF nº 14.045.546/0001-73. Objeto: Cooperação técnica com vistas à temporária transferência física, arquivamento, guarda e manutenção, por parte da UEFS, do acervo de documentos judiciais produzidos pelas Comarcas de Feira de Santana, Ipirá e Riachão do Jacuípe. PA TJ-ADM-2019/58277. Vigência 3 (três) anos. Data 30/01/2020.